

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2014

NORMAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE no uso de suas atribuições legais, torna público os parâmetros de priorização para Unidades Habitacionais aos cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida no município de Sorriso (MT). O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal, da Lei Federal nº 12.424, de 16/06/2011, da Portaria nº 610 de 26/12/2011 do Ministério das Cidades e das normas constantes neste Edital.

1- OBJETO:

1.1 - O presente edital torna público a seleção dos candidatos cadastrados no Programa habitacional da Prefeitura Municipal de Sorriso, para o Residencial Santa Maria II, localizado no município de Sorriso/MT, totalizando 278 (duzentas e setenta e oito) unidades habitacionais, sendo distribuídas da seguinte forma:

- 1.1.1** 09 (nove) unidades habitacionais serão destinadas a pessoas com deficiência/PNE (cadeirante) com dificuldade de locomoção;
- 1.1.2** 10 (dez) unidades habitacionais destinadas aos idosos (acima de 60 anos de idade);
- 1.1.3** 259 (duzentas e cinquenta e nove) unidades habitacionais destinadas às famílias do cadastro geral.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1- Consideram-se aptos a participarem da seleção as pessoas que atendam os requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, juntamente com os critérios municipais estabelecidos por decreto vigente.

3- DA SELEÇÃO

3.1- A Seleção dos candidatos inscritos no Programa de Habitação do Município de Sorriso obedecerá a critérios de vulnerabilidade social, assim definido pela **UNANIMIDADE** do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

3.2- Farão parte da seleção todos os inscritos no Programa Habitacional da Prefeitura Municipal de Sorriso, onde destes serão extraídos 278 (duzentos e setenta e oito) nomes, considerados como titulares, e mais 85 (oitenta e cinco) nomes considerados como cadastro de reserva, que serão remetidos à Caixa Econômica Federal;

3.3 - Os nomes selecionados com os titulares e suplentes serão publicados no sítio eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, e afixados no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Paço Municipal quando da finalização do processo de seleção;

3.4 - Após selecionados, os primeiros 278 candidatos deverão comparecer munidos de toda a documentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento de Habitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a inclusão ou atualização no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico;

3.5 - O não comparecimento do candidato neste prazo implicará em substituição automática pelo suplente da lista;

3.6 - O candidato titular somente terá direito de receber o imóvel após a aprovação do seu nome pela Caixa Econômica Federal;

3.7 - As informações dos candidatos selecionados serão verificadas pela Caixa Econômica Federal junto ao cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT, ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI;

3.8 - A lista final aprovada pela Caixa Econômica Federal será divulgada no sítio eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Paço Municipal.

4 – DA INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 – Por decisão do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e em conformidade com a Lei 12.424, de 16 de junho de 2011, do Ministério das Cidades que permite que sejam avaliados os critérios nacionais e locais para a escolha dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida;

4.1.1 – Serão selecionados candidatos que compõem o banco de dados do Departamento de Habitação e que atendem a maior necessidade e maior vulnerabilidade social, sendo observados os critérios nacionais e locais;

4.1.1.1 – A Portaria 610/2011 do Ministério das Cidades estabelece os seguintes critérios nacionais:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

4.1.1.2 – O Decreto Municipal 072/2012 define critérios locais:

- a) Comprovar tempo de residência no município de Sorriso acima de 03 (três) anos;
- b) Possuir 03 (três) ou mais filhos menores de 18 (dezoito) anos;

4.1.2 – Terão preferência ainda famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais e doentes crônicos;

4.1.3 - Os idosos que não forem contemplados com a reserva mínima de unidades habitacionais poderão participar da seleção do grupo geral de candidatos;

4.1.4 – O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação fará conferências “*in loco*” de candidatos para verificação da situação de vulnerabilidade para que os mesmos estejam aptos ou não a serem atendidos pelo programa, sendo assim selecionadas pela realidade constatada pela fiscalização;

4.1.5 – Os candidatos que compõem o cadastro do Programa Municipal de Habitação serão devidamente separados em grupos, por critérios, e destes serão selecionados cadastros para conferência “*in loco*” para aprovação ou não do nome;

4.2– Os nomes selecionados serão previamente aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Sorriso;

4.3 – Caberá à Caixa Econômica Federal verificar se as pessoas selecionadas encaminhadas pelo Município atendem ao estabelecido nas legislações federais para serem beneficiadas pelo **Programa Minha Casa Minha Vida**.

5 – DAS DENÚNCIAS:

5.1 – Da seleção realizada, caberá denúncia contra algum dos nomes selecionados, apresentar por escrito, devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação da lista nos termos do item 3.3, na Secretaria Municipal de Cidade do Município de Sorriso-MT, das 7:00 às 12:00 horas, e deverá estar instruído com as razões e documentos para a confirmação dos fatos;

5.2 – O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social decidirá, em despacho, sobre as denúncias apresentadas, em até 05 (cinco) dias úteis após a sua interposição.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – O fornecimento de informações e/ou documentos falsos. Verificado em qualquer tempo resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição. Da forma, excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a lista final da seleção, os candidatos que se verificar não preencherem as condições para a inscrição.

6.2 – A relação dos candidatos que participarão da seleção estará disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e na Secretaria Municipal de Assistência Social bem como no mural do Paço Municipal;

6.3 – A lista de suplentes não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do **Programa Minha Casa Minha Vida**, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado, obedecendo a ordem de classificação dos suplentes.

6.4 – A Secretaria Municipal da Cidade não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizado pela Caixa Econômica Federal, que obedecerá critérios próprios, garantindo apenas que a ordem da seleção será respeitada;

6.5 – A Caixa Econômica Federal é que procederá a aprovação ou não do cadastro;

6.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Sorriso – MT, 08 de abril de 2014.

LUIS HENRIQUE MOLETA
Secretário Adjunto da Cidade